



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

### LEI Nº 1464/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Certifico que a(o) presente lei  
foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 21/12/2021  
Retirado em 21/01/2022  
Beatriz Müller

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO PARA AS CANDIDATAS A SOBERANA DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada uma das candidatas que concorrerão ao título de soberanas do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, concurso que será realizado no mês de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único** O valor previsto no caput deste Artigo, será repassado diretamente à candidata se a mesma contar com 18 (dezoito) anos de idade ou mais, ou ao seu responsável legal, se menor de 18 anos.

**Art. 2º** O valor a ser repassado destina-se exclusivamente ao pagamento de despesas inerentes à participação no concurso, tais como vestuário, maquiagem e cabelo.

**Art. 3º** Todas as candidatas que concorrerem ao título de soberana farão jus à ajuda de custo de que trata esta lei.

**Art. 4º** No prazo de até trinta (30) dias contados da data da realização do concurso para a escolha das Soberanas do Município, a candidata ou o seu responsável legal, deverá prestar contas do valor recebido, mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais e declaração da comissão organizadora de que a candidata participou do concurso.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal de 2022.

**Art. 6º** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Lagoa dos Três Cantos/RS, 21 de dezembro de 2021.

**SERGIO ANTONIO LASCH**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RÉGIS ANDRÉ SIMON  
Secretário Municipal de  
Administração, Fazenda e Planejamento

SONEIDÉ M.a SCHEFFEL SCHROEDER  
Procuradora Jurídica  
OAB/RS 53.637